

Proc 1032/20
Enevan
Sapaca



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a vedação da nomeação ou contratação em cargos comissionados na estrutura da administração pública direta e indireta no Município de Belém, de pessoas condenadas por práticas de violência contra a mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação ou contratação em cargos comissionados na estrutura da administração pública direta e indireta no Município de Belém, de pessoas condenadas por práticas de violência contra a mulher.

Parágrafo único. É obrigatória a verificação da existência de condenação por prática de violência contra a mulher, na etapa de levantamento dos documentos, que precede a nomeação do servidor comissionado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 23 de fevereiro de 2022.


Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

